

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 68/2009

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DE UNAÍ – ODRU.

AUTOR: VEREADOR HERMES MARTINS

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Hermes Martins, autuado sob o n.º 68/2009, que reconhece de utilidade pública a Organização para o Desenvolvimento Rural de Unaí – Odrú.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl. 48.

Fundamentação

3. Não houve apresentação de emendas ao texto da proposição e nem há necessidade de serem efetuadas modificações em seu conteúdo, já que, em sede de redação final, após proceder à sua análise, não foi constatado qualquer vício de linguagem, de forma ou de técnica legislativa que determinasse alguma alteração e/ou correção.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do

Projeto de Lei n.º 68/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTOM CAMPOS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 68/2009.

Reconhece de utilidade pública a Organização para o Desenvolvimento Rural de Unaí – Odru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Organização para o Desenvolvimento Rural de Unaí – Odru –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Governador Valadares, n.º 1875, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 30 de abril de 2007, inscrita no CNPJ sob n.º 09.120.790/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS (PV)
1º Secretário